



## ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Às 15h05 min. do dia 07 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto n.º, composta por: GIANNI PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de proceder a condução do sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da presente licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Registra-se a ausência justificada do Presidente da Comissão Especial de Licitações. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, a subcomissão técnica será constituída por 03 membros, 01 sendo sem vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de Caçador-SC e 02 com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Caçador. Informa ainda que os nomes remanescentes da relação dos indicados, após o sorteio dos 03 membros titulares da Subcomissão Técnica, serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares. Relação dos inscritos:

### COM VÍNCULO:

1. Janaina Pirola;
2. Rafael Seidel;
3. Jean Carlo Ribeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018

0150

4. Edson Fezer.

**SEM VÍNCULO:**

1. Murilo Roso;
2. Marcio Cordeiro.

Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos inscritos COM VÍNCULO, tendo sorteados os seguintes nomes:

**TITULARES**

1. Janaina Pirola; e
2. Edson Fezer.

**SUPLENTES**

3. Rafael Seidel; e
4. Jean Carlo Ribeiro.

Em seguida, foi efetuado o sorteio dos inscritos SEM VÍNCULO, tendo sorteados os seguintes nomes:

**TITULAR**

1. Marcio Cordeiro;

**SUPLENTE**

2. Murilo Roso

Nada mais havendo a tratar, os Membros da Comissão Especial de Licitações determinaram a lavratura da presente Ata que após lida, foi por eles submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão.

Gianni Parizotto  
Presidente

Lucas Filipini Chaves  
Membro

Adriano Meireles Ribeiro  
Ouvinte

Edimar Scambara  
Membro

Caçador

0151

PREFEITURA

**ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018**

Publicação Nº 1861559

## ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Às 15h05 min. do dia 07 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº, composta por: GIANNI PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de proceder a condução do sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da presente licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Registra-se a ausência justificada do Presidente da Comissão Especial de Licitações. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, a subcomissão técnica será constituída por 03 membros, 01 sendo sem vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de Caçador-SC e 02 com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Caçador. Informa ainda que os nomes remanescentes da relação dos indicados, após o sorteio dos 03 membros titulares da Subcomissão Técnica, serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares. Relação dos inscritos:

## COM VÍNCULO:

1. Janaina Pirola;
2. Rafael Seidel;
3. Jean Carlo Ribeiro;
4. Edson Fezer.

## SEM VÍNCULO:

1. Murilo Roso;
2. Marcio Cordeiro.

Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos inscritos COM VÍNCULO, tendo sorteados os seguintes nomes:

## TITULARES

1. Janaina Pirola; e
2. Edson Fezer.

## SUPLENTE

3. Rafael Seidel; e
4. Jean Carlo Ribeiro.

Em seguida, foi efetuado o sorteio dos inscritos SEM VÍNCULO, tendo sorteados os seguintes nomes:

## TITULAR

1. Marcio Cordeiro;

## SUPLENTE

2. Murilo Roso

Após lida mais havendo a tratar, os Membros da Comissão Especial de Licitações determinaram a lavratura da presente Ata que após lida, foi por eles submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão.

Gianni Parizotto  
Presidente

Lucas Filipini Chaves  
Membro  
Adriano Meireles Ribeiro  
Ouvinte

Edimar Scambara  
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018  
 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018

ATA nº 02 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 (RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA) E Nº 4 (ATINENTE À PROPOSTA DE PREÇOS) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA).

Às 16h03 min. do dia 10 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº 7.847/2018, composta por: GIANNI LUCIO PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de receber os envelope de nº. 1, 2, 3 e 4, bem como proceder a abertura dos envelopes nº. 1 e 3 referentes à Tomada de Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Aberta a sessão, entregaram os envelopes nº 1, 2, 3 e 4 devidamente fechados, no prazo estipulado no preâmbulo do instrumento convocatório, as seguintes licitantes interessadas: TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME., CNPJ 19.786.204/0001-28; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, CNPJ 14.175.362/0001-28; GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 092.125.530/0001-82 e DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME., CNPJ 10.317.764/0001-69. Se fizeram presentes nesta sessão os seguintes prepostos: o Sr. Jeime Vieira da Silva, representante credenciado da empresa DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME; o Sr. Glaucio Eduardo das Chagas Lima, representante credenciado da empresa GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; a Sra. Elizabeth Aparecida Schizzi Tiepo, representante credenciada da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA e o Sr. Thiarles Reginaldo de Souza, representante credenciado da empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME. Isto posto, foi efetuada a consulta ao Portal de Transparência do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar e Contratar com a Administração Pública. Não foi constatado nenhum impedimento relativo às licitantes já nominadas. Por conseguinte, procedeu-se, primeiramente, a

TS

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018

0153

abertura do envelope nº 1, cuja documentação foi devidamente examinada pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do subitem 5.2 do edital, com vistas a apurar se os documentos referentes ao envelope nº 1 não continham informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento capaz de identificar a autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA. Os documentos foram repassados aos representantes presentes na sessão para analisar o exame das propostas do envelope nº 1. Os documentos que compõe estes foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, a ser mantido sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações até o momento de repassá-los à subcomissão técnica. Igual procedimento foi realizado em relação ao conteúdo do envelope nº 3, em conformidade as exigências editalícias. Após análise dos presentes e pela Comissão Especial de Licitações, os documentos do envelope nº 3 foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, a ser mantido sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações até o momento de repassá-los à subcomissão técnica, conforme subitem 5.2. II do edital. Os envelopes nº 2 e 4, ainda fechados, foram rubricados pelos presentes e mantidos sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações, até o momento de proceder a abertura de cada um deles, tal como está disposto no edital. Posteriormente, o Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações informou que os licitantes serão devidamente cientificados da data de realização da sessão pública para abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA) e divulgação do resultado do julgamento técnico, a ser procedido pela subcomissão técnica. Por fim, dada a palavra aos licitantes e sem objeção dos proponentes, na qual os prepostos das empresas presentes, com referência ao envelope n.º 1, manifestaram-se que a campanha "Juntos desenhamos o futuro", em suas páginas 7 e 8, não estão em espaçamento simples conforme determina o edital. Ainda, a mesma campanha apresentou 17 laudas, sendo que o máximo são 12 páginas. Ademais, a simulação de campanha de mídia está para 5 (cinco) meses, em discordância com as exigências editalícias de 1 (um) mês. Em outro tema, campanha "Reviva, nossa história, nosso rio, nosso Parque Linear", há palavras em negrito na página 2, nas laudas 7, 8, 9, 10 e 11 o espaçamento não está simples e, ainda, na página 10 existe a sinalização do site na cor azul e sublinhado. A mesma campanha realizou a campanha simulado com a verba total de R\$600.000,00

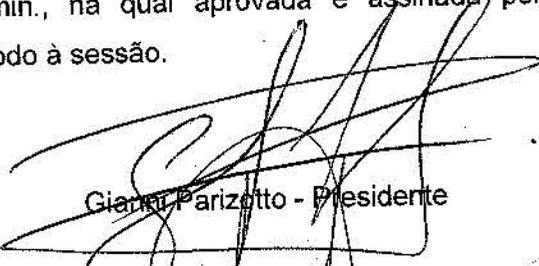
TL  
[Handwritten signatures and initials]

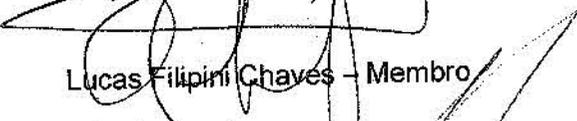


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018

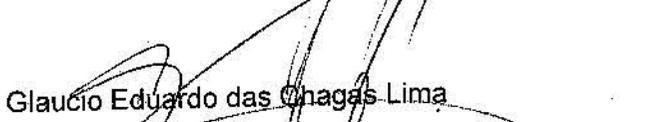
0154

(seiscentos mil reais), sendo que o edital prevê o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por conseguinte, a campanha "Parque Linear, cidade museu", nas laudas 7 e 8 não estão com os espaçamentos simples e há palavras escritas em negrito. Nesta mesma campanha, as ordens das peças da ideia criativa não estão em ordem conforme determina o edital. Passando às discussões dos envelopes nº 3, manifestaram-se os presentes sobre a licitante Grão Serviço de Comunicação LTDA, capacidade e atendimento, os espaçamentos não estão em espaçamentos simples e algumas fontes em Itálico. Da licitante Dohma Consultoria em Comunicação LTDA demonstra os supostos vícios da licitante Grão Serviço de Comunicação LTDA. Ainda, da licitante Dohma a mesma não colocou as dimensões originais das peças gráficas, conforme solicitado no edital. A licitante Tempero Propaganda LTDA-ME apresenta o mesmo suposto vício no quesito espaçamento simples das licitantes supramencionadas. A sessão pública foi encerrada às 18h05 min., na qual aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se desse modo à sessão.

  
Gianni Parizotto - Presidente

  
Lucas Filipini Chaves - Membro

  
Edimar Scambara - Membro

  
Glaucio Eduardo das Chagas Lima

  
Elizabeth Aparecida Schizzi Tiepo

  
Thianes Reginaldo de Souza

  
Jaime Vieira da Silva

## Caçador

PREFEITURA

0155

**ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2018 - CISAMARP**

Publicação Nº 1867280

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP - Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, inscrito no CPF: 811.996.60906, residente e domiciliado em Lebon Régis-SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSÓRCIO CISAMARP. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 384/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais.

O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 01 de janeiro de 2019 e finda em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R\$ 540.625,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**A. Nº 02 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 (RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA) E Nº 4 (ATINENTE À PROPOSTA DE PREÇOS) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA).**

Publicação Nº 1865910

ATA nº 02 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 (RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA) E Nº 4 (ATINENTE À PROPOSTA DE PREÇOS) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA).

Às 16h03 min. do dia 10 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº 7.847/2018, composta por: GIANNI LUCIO PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de receber os envelopes de nº 1, 2, 3 e 4, bem como proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 3 referentes à Tomada de Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Aberta a sessão, entregaram os envelopes nº 1, 2, 3 e 4 devidamente fechados, no prazo estipulado no preâmbulo do instrumento convocatório, as seguintes licitantes interessadas: TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME., CNPJ 19.786.204/0001-28; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, CNPJ 14.175.362/0001-28; GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 092.125.530/0001-82 e DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME., CNPJ 10.317.764/0001-69. Se fizeram presentes nesta sessão os seguintes prepostos: o Sr. Jeime Vieira da Silva, representante credenciado da empresa DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME; o Sr. Glaucio Eduardo das Chagas Lima, representante credenciado da empresa GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; a Sra. Elizabeth Aparecida Schizzi Tiepo, representante credenciada da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA e o Sr. Thiarles Reginaldo de Souza, representante credenciado da empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME. Isto posto, foi efetuada a consulta ao Portal de Transparência do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar e Contratar com a Administração Pública. Não foi constatado nenhum impedimento relativo às licitantes já nominadas. Por conseguinte, procedeu-se, primeiramente, a abertura do envelope nº 1, cuja documentação foi devidamente examinada pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do subitem 5.2 do edital, com vistas a apurar se os documentos referentes ao envelope nº 1 não continham informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento capaz de identificar a autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA. Os documentos foram repassados aos representantes presentes na sessão para analisar o exame das propostas do envelope nº 1. Os documentos que compõe estes foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, a ser mantido sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações até o momento de repassá-los à subcomissão técnica. Igual procedimento foi realizado em relação ao conteúdo do envelope nº 3, em conformidade as exigências editalícias. Após análise dos presentes e pela Comissão Especial de Licitações, os documentos do envelope nº 3 foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, a ser mantido sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações até o momento de repassá-los à subcomissão técnica, conforme subitem 5.2. II do edital. Os envelopes nº 2 e 4, ainda fechados, foram rubricados pelos presentes e mantidos sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações, até o momento de proceder a abertura de cada um deles, tal como está disposto no edital. Posteriormente, o Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações informou que os licitantes serão devidamente cientificados da data de realização da sessão pública para abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA) e divulgação do resultado do julgamento técnico, a ser procedido pela subcomissão técnica. Por fim, dada a palavra aos licitantes e sem objeção dos proponentes, na qual os prepostos das empresas presentes, com referência ao envelope nº 1, manifestaram-se que a campanha "Juntos desenhamos o futuro", em suas páginas 7 e 8, não estão em espaçamento simples conforme determina o edital. Ainda, a mesma campanha apresentou 17 laudas, sendo que o máximo são 12 páginas. Ademais, a simulação de campanha de mídia está para 5 (cinco) meses, em discordância com as exigências editalícias de 1 (um) mês. Em outro tema, campanha "Reviva, nossa história, nosso rio, nosso Parque Linear", há palavras em negrito na página 2, nas laudas 7, 8, 9, 10 e 11 o espaçamento não está simples e, ainda, na página 10 existe a sinalização do site na

cor azul e sublinhado. A mesma campanha realizou a campanha simulado com a verba total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que o edital prevê o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por conseguinte, a campanha "Parque Linear, cidade museu", nas laudas 7 e 8 não estão com os espaçamentos simples e há palavras escritas em negrito. Nesta mesma campanha, as ordens das peças da ideia criativa não estão em ordem conforme determina o edital. Passando às discussões dos envelopes nº 3, manifestaram-se os presentes sobre a licitante Grão Serviço de Comunicação LTDA, capacidade e atendimento, os espaçamentos não estão em espaçamentos simples e algumas fontes em Itálico. Da licitante Dohma Consultoria em Comunicação LTDA demonstra os supostos vícios da licitante Grão Serviço de Comunicação LTDA. Ainda, da licitante Dohma a mesma não colocou as dimensões originais das peças gráficas, conforme solicitado no edital. A licitante Tempero Propaganda LTDA-ME apresenta o mesmo suposto vício no quesito espaçamento simples das licitantes supramencionadas. A sessão pública foi encerrada às 18h05 min., na qual aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se desse modo à sessão.

Gianni Parizotto - Presidente

Lucas Filipini Chaves - Membro

Edimar Scambara - Membro

Glaucio Eduardo das Chagas Lima

Elizabeth Aparecida Schizzi-Tiepo

Thiarles Reginaldo de Souza

Jeime Vieira da Silva

## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1867169

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - 02/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/01/2019 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/01/2019 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 11 de janeiro de 2019.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

## ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2018 CISAMARP

Publicação Nº 1867283

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP - Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, inscrito no CPF: 811.996.60906, residente e domiciliado em Lebon Régis-SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 02/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é o RATEIO - COBERTURA COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 382/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 01 de janeiro de 2019 e finda em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

# **CREDECNCIAMENTO**



# Protocolo 576/2019



0138

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>  
usando o código: 794.534.030.789  
Situação geral em 10/01/2019 15:58: Novo já lido

### Dohma Comunicações- Jeime Vieira

jeime@dohmacomunicacao.com.br - 47 3535-0901

CNPJ 10.317.764/0001-69

Lançado por Thifani L. - PC

Para

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

10/01/2019 15:56

## Proposta de Tomada de Preço

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vence em

Daqui 29 dias — 09/02/2019

Visibilidade

Todos

Segue Proposta Tomada de Preço nº 15/2018

**Thifani Laiza**

*Estagiária de Direito*

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/01/2019 15:58:59 por Thifani Laiza - Estagiária (matrícula \*\*\*\*\*)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight

*Eisenhower*

Município de Caçador  
**Thifani Laiza Vidal**  
Resp. Correspondência/Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **JEFFER VIEIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIFICACAO EMISSOR/UF: **00002928413 SSP SC**

CPF: **005.611.889-35** DATA NASCIMENTO: **30/10/1976**

RELACAO: **JATME ANTUNES DA SILVA**  
**MARIA TERESINHA VEIRA DA SILVA**

PERMISSAO: **3333333333** AGE: **38** CATEG: **AB**

INSCRIÇÃO: **01092500018** VALIDEZ: **23/08/2021** HABILITACAO: **30/09/1996**

ASSINATURAS

*Jeffere Vieira da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO BENTO DO SUL, SC** DATA DE EMISSAO: **29/08/2016**

*Isabelita G. Gomes*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**015811030 SANTACATARINA**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 1295819187

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 1295819187

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que confere como original

Em **10 JAN 2018**

**MUNICIPIO DE CAÇADOR**  
 Nome: Lucas Filipini Chaves  
 Cargo: Assistente Administrativo

*J*

Conselho Executivo das Normas-Padrão

# CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

**JEIME VIEIRA DA SILVA FIRELLI ME**

10.317.764/0001-69

Grupo Técnico 7

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 10 de Julho de 2018

**Caio Barsotti**

Presidente

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em [www.cenp.com.br](http://www.cenp.com.br). Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Entidades Fundadoras:

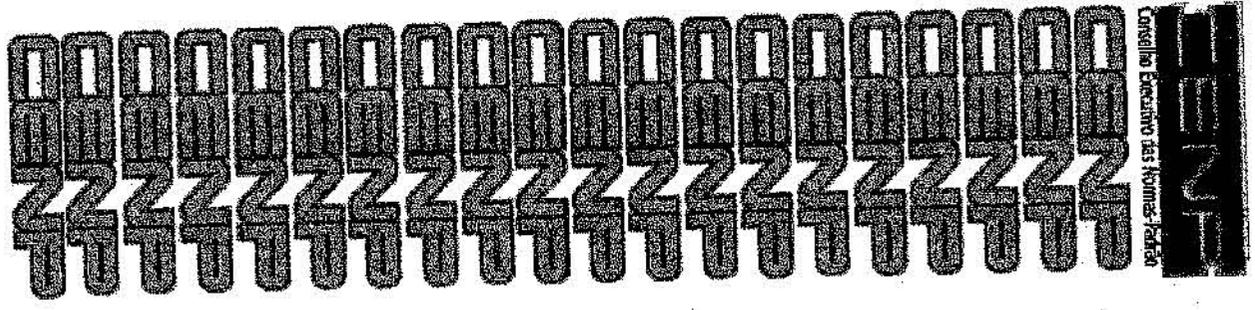


Entidades Associadas:



Emitido no dia 10/01/2019 às 11:25:10 - Códigos de Controle do Certificado: J103177640025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03**

**DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME**

**JEIME VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/10/1976, jornalista, CPF nº 003.611.889-35, portador da Carteira de Identidade nº 21ª/R 2.928.113 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Ubirajara Faraco Kock, nº 90, apto 22, bairro Centenário, em São Bento do Sul – SC CEP 89290-000. Na condição de único sócio da empresa **DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede a Rua Antônio Kaesemodel, nº. 360, sala 04, 2º andar, bairro Boehmerwald, São Bento do Sul – SC, CEP 89287-580, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42204176217, em 04/09/2008 e alterada sob o nº 20102268223 em 17/08/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.317.764/0001-69. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **JEIME VIEIRA DA SILVA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 70.000 (setenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

1. **JEIME VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/10/1976, jornalista, CPF nº 003.611.889-35, portador da Carteira de Identidade nº 21ª/R 2.928.113 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Ubirajara Faraco Kock, nº 90, apto 22, bairro Centenário, em São Bento do Sul – SC CEP 89290-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **JEIME VIEIRA DA SILVA – EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Rua Antônio Kaesemodel, nº. 360, sala 04, 2º andar, bairro Boehmerwald, São Bento do Sul – SC, CEP 89287-580.

2ª O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto (CNAE 7311-4/00) Agência de publicidade e propaganda.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 04/08/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por Jeime Vieira da Silva com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

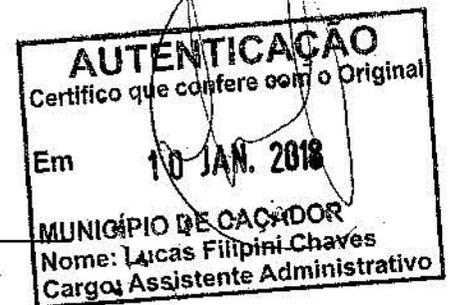
6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

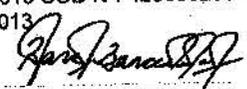
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2012.

  
Jeime Vieira da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 42600025394  
Protocolo: 13/016054-7, DE 09/01/2013

JEIME VIEIRA DA SILVA EIRELI  
ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

8



# Protocolo 563/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>  
usando o código: 512.672.656.029  
Situação geral em 10/01/2019 15:24: Novo já lido

### Voodoo Branded Content

glaucio@voodoo.ag - 48 3028-2001

CNPJ 09.212.553/0001-82

Lançado por Thifani L. - PC

Para

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

10/01/2019 15:24

## Proposta de Tomada de Preço

Prazo

Vence em

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 09/02/2019

Todos

Segue Proposta Tomada de Preço nº 182/2018

**Thifani Laiza**

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/01/2019 15:24:23 por Thifani Laiza - Estagiária (matricula \*\*\*\*\*)

Quando o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto

Shinyashiki

1Doc

Município de Caçador  
*Thifani Laiza*  
Thifani Laiza Vidal  
Resp. Correspondência/Protocolo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EDUARDO DAS CHAGAS LIMA  
 RG: 1310578  
 CPF: 496.101.699-04  
 DATA DO BORNADO: 21/10/1965

FRACAO: GERSON SIDNEY DAS CHAGAS LIMA  
 MARIA ISABEL DAS CHAGAS

ACI: AS  
 DATA DE EMISSAO: 09/10/2015

LOCAL: FLORENOPOLIS, SC  
 DATA DE EMISSAO: 09/10/2015  
 00801058688  
 SC11109833

PROZELDO ELASTIFLEX 1163520968  
 PROZELDO ELASTIFLEX 1163520968

RETRAN, S/C (SANTA CATARINA)

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que confere com o Original

Em 10 JAN. 2018

MUNICIPIO DE OCAZADOR  
 Nome: Lucas Filipini Chaves  
 Cargo: Assistente Administrativo

*S*

*[Signature]*

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

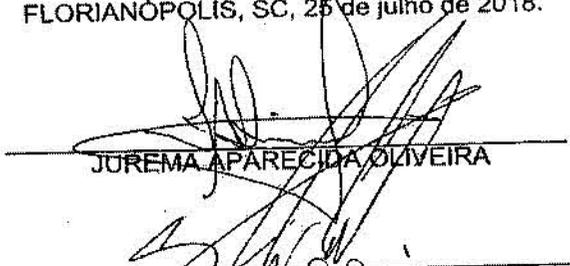
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

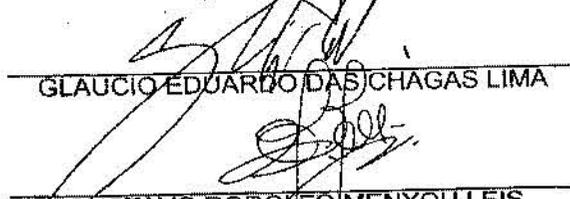
A Sociedade GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA registrado na Junta Comercial em 26/11/2007, NIRE: 42204024786, CNPJ: 09212553000182, estabelecida na(o) RODOVIA ADMAR GONZAGA, 440, SALA 306 E 307, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLORIANÓPOLIS, SC, 25 de julho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUREMA APARECIDA OLIVEIRA

  
 \_\_\_\_\_  
 GLAUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA

  
 \_\_\_\_\_  
 GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 8180000744967

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2018

Arquivamento 20188623876 Protocolo 188623876 de 08/08/2018

Nome da empresa GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42204024786

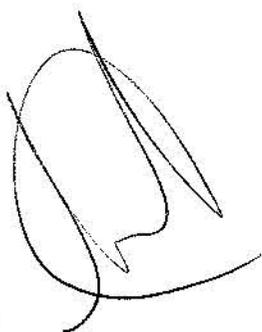
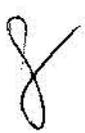
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235267161250386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/08/2018






188623876

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	188623876 - 08/08/2018
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## MATRIZ

NIRE 42204024786  
 CNPJ 09.212.553/0001-82  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018  
 SOB N: 20188623876

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/08/2018

Certifico o Registro em 10/08/2018

Arquivamento 20188623876 Protocolo 188623876 de 08/08/2018

Nome da empresa GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42204024786

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235267161250386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**CONTRATO SOCIAL**  
**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**ROGERIO ALAN BONATES MEDINA**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em Rio de Janeiro (RJ), na data de 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Juvenal Farias, 54, Santa Mônica, Florianópolis (SC), CEP.: 88035-040, R.G. nº 08458833-4, SSP/RJ, CPF nº 037.639.177-48; **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, divorciado, publicitário, nascido no Uruguai (URU), na data de 17/04/1965, residente e domiciliado à Av. Hercílio Luz, 901, Ap. 1002, Centro, Florianópolis(SC), CEP.: 88020-001, RNE. nº Y009408-L Permanente, valido até 13/09/2013, CPF nº 947.019.629-53, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

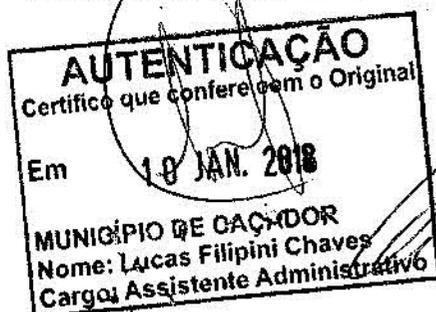
**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA", tendo como Nome Fantasia "GRÃO PUBLICITÁRIOS ASSOCIADOS" e terá sede e domicílio na Rua Juvenal Farias, 54, Santa Mônica, Florianópolis(SC), CEP.: 88035-040.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá como objetivo social, as atividades de **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

**CLÁUSULA 3ª** - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de novembro de 2007.

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2000(Dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas entre os sócios:

ROGERIO ALAN BONATES MEDINA	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
TOTAL	2000QUOTAS	R\$ 2.000,00



**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e assinar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

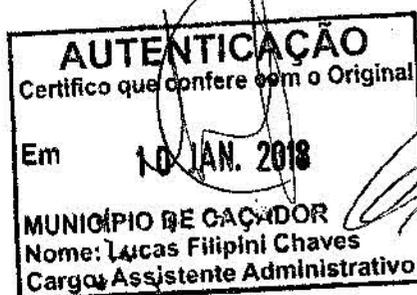
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios, em conjunto, poderão constituir procuradores para a prática de atos específicos, devendo constar na procuração a descrição desses atos e o prazo de mandato.

**CLÁUSULA 8ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª** - Os sócios se reunirão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada semestre, porém, todas as vezes que for necessário ou que for conveniente, poderá qualquer sócio ante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer dos demais sócios, através do ato convocatório, os temas de pauta de reunião.

**PARÁGRAFO 1º** - A convocação deverá dar-se a todos os sócios, expressamente por comunicação pessoal protocolada ou por carta com aviso de recebimento (AR), 05 (cinco) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os sócios na reunião dispensa a convocação expressa prévia.



**PARÁGRAFO 2º** - As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os sócios presentes na respectiva reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do capital social, salvo disposição em contrário prevista neste instrumento.

**PARÁGRAFO 3º** - Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação de estado de liquidação, concordata ou destituição de administrador sócio nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante o consenso de  $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 4º** - Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores não sócios, nomeados através de ato separado, bem como o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social.

**PARÁGRAFO 5º** - A reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO 6º** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes nas reuniões ou assembléias ou dissidentes.

**CLÁUSULA 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLÁUSULA 14ª** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando o foro desta cidade eleito, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si a seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este contrato, que assinam na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 23 de novembro de 2007.

SÓCIOS:

GUSTAVO RODOLFO MENYOUS LEIS

ROGERIO ALAN BONATES MEDINA

Testemunhas:

Almir Palharim  
C.I. 11/C-3.157.836 SSP/SC

Fábio de Paulo  
C.I. 3.974.854-5 SSP/SC

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2007 SOB Nº: 42204024786 Protocolo: 07/317393-2, DE 07/11/2007
	GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS  
 SECRETÁRIA GERAL



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****“GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”**

CNPJ: 09.212.553/0001-82

**ROGERIO ALAN BONATES MEDINA**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em Rio de Janeiro (RJ), na data de 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Juvenal Farias, 54, Santa Mônica, Florianópolis (SC), CEP.: 88035-040, R.G. nº 08458833-4, SSP/RJ, CPF nº 037.639.177-48; **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, divorciado, publicitário, nascido no Uruguai (URU), na data de 17/04/1965, residente e domiciliado à Av. Hercílio Luz, 901, Ap. 1002, Centro, Florianópolis(SC), CEP.: 88020-001, RNE. nº Y009408-L Permanente, válido até 13/09/2013, CPF nº 947.019.629-53, sócios da empresa “**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**”, CNPJ 09.212.553/0001-82, situada à Rua Juvenal Farias, 54, Santa Mônica, Florianópolis(SC), CEP.: 88035-040, arquivada na Jucesc sob nº 42204024786, em 26/11/2007, resolvem por este instrumento, alterar e consolidar o referido Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**”, e terá sede e domicílio à Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis(SC), CEP: 88020-001.

O sócio **ROGERIO ALAN BONATES MEDINA**, acima qualificado, cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, publicitária, nascida em Capão Bonito(SP) na data de 16/06/1966, residente e domiciliada à Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis(SC), CEP.: 88020-001, C.I. nº 3333543, SSP/SC, CPF nº 051.932.028-02, nº registro CNH 03115836051.

A nova sócia admitida, **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, acima qualificada, dá ao sócio que ora se retira **ROGERIO ALAN BONATES MEDINA**, acima qualificado, plena, geral e irrevogável quitação, desobrigando-o, expressamente, por quaisquer compromissos e responsabilidade, passado, presente e futuro, perante ela, à sociedade e terceiros, assumindo, desde esta data, sem qualquer restrição, todo o ativo e passivo da sociedade.

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social permanece inalterado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2000 (Dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas entre os sócios:

GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
JUREMA APARECIDA OLIVEIRA	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>



*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA** e **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e assinar conjuntamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Os sócios em conjunto, poderão constituir procuradores para a prática de atos específicos, devendo constar na procuração a descrição desses atos e o prazo de mandato.

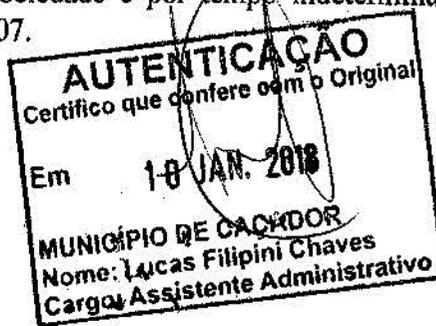
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES HORA AJUSTADAS E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO E PASSA A REGER-SE PELO QUE CONSTA NAS CLAUSULAS SEGUINTE:**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**", e tem sede e domicílio á Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis(SC), CEP: 88020-001.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem como objetivo social, as atividades de **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

**CLÁUSULA 3ª** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2007.



*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2000(Dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas entre os sócios:

GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
JUREMA APARECIDA OLIVEIRA	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

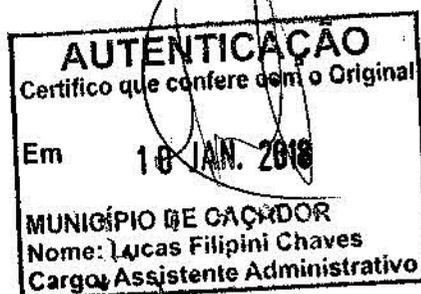
**CLÁUSULA 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade cabe aos sócios **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA** e **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e assinar conjuntamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª** - Os sócios se reunirão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada semestre, porém, todas as vezes que for necessário ou que for conveniente, poderá qualquer sócio ante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer dos demais sócios, através do ato convocatório, os temas de pauta de reunião.



*[Handwritten signatures and initials]*

**PARÁGRAFO 1º** - A convocação deverá dar-se a todos os sócios, expressamente por comunicação pessoal protocolada ou por carta com aviso de recebimento (AR), 05 (cinco) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os sócios na reunião dispensa a convocação expressa prévia.

**PARÁGRAFO 2º** - As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os sócios presentes na respectiva reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do capital social, salvo disposição em contrário prevista neste instrumento.

**PARÁGRAFO 3º** - Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação de estado de liquidação, concordata ou destituição de administrador sócio nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante o consenso de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 4º** - Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores não sócios, nomeados através de ato separado, bem como o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social.

**PARÁGRAFO 5º** - A reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO 6º** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes nas reuniões ou assembléias ou dissidentes.

**CLÁUSULA 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



*Lucas Filipini Chaves*

*M*

*S*

**CLÁUSULA 13ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando o foro desta cidade eleito, por mais privilegiado que seja.

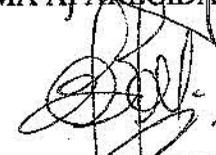
E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si a seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este contrato, que assinam em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 14 de novembro de 2008.

SÓCIOS:

  
 \_\_\_\_\_  
 ROGERIO ALAN BONATES MEDINA

  
 \_\_\_\_\_  
 JUREMA APARECIDA OLIVEIRA

  
 \_\_\_\_\_  
 GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2008 SOB Nº: 20083460-8  
 Protocolo: 08/346046-2, DE 21/11/2008  
 Empresa: 42 2 0402478 6  
 GRÃO SERVICOS DE COMUNICACAO  
 LTDA ME

  
 \_\_\_\_\_  
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
 SECRETÁRIA GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o Original  
 Em 10 JAN. 2008  
 MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Lucas Filipini Chaves  
 Cargo: Assistente Administrativo

8

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****“GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”****CNPJ: 09.212.553/0001-82**

**JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, publicitária, nascida em Capão Bonito (SP) na data de 16/06/1966, residente e domiciliada à Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP.: 88020-001, C.I. nº 3333543, SSP/SC, CPF nº 051.932.028-02, nº registro CNH 03115836051; **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, divorciado, publicitário, nascido no Uruguai (URU), na data de 17/04/1965, residente e domiciliado à Av. Hercílio Luz, 901, Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP.: 88020-001, RNE. nº Y009408-L Permanente, valido até 13/09/2013, CPF nº 947.019.629-53, sócios da empresa “GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”, CNPJ 09.212.553/0001-82, situada à Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88020-001, arquivada na Jucesc sob nº 42204024786, em 26/11/2007, resolvem por este instrumento, alterar e consolidar o referido Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá como objetivo social, as atividades de **EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; EDIÇÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS.**

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES HORA AJUSTADAS E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO E PASSA A REGER-SE PELO QUE CONSTA NAS CLAUSULAS SEGUINTE:**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de “GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”, e tem sede e domicílio á Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88020-001.



**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem como objetivo social, as atividades de **EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; EDIÇÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS.**

**CLÁUSULA 3ª** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2007.

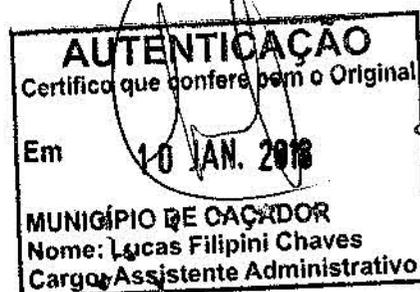
**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2000(Dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas entre os sócios:

GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
JUREMA APARECIDA OLIVEIRA	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade cabe a sócia **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA** e **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e assinar conjuntamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



**CLÁUSULA 8ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª** - Os sócios se reunirão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada semestre, porém, todas as vezes que for necessário ou que for conveniente, poderá qualquer sócio ante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer dos demais sócios, através do ato convocatório, os temas de pauta de reunião.

**PARÁGRAFO 1º** - A convocação deverá dar-se a todos os sócios, expressamente por comunicação pessoal protocolada ou por carta com aviso de recebimento (AR), 05 (cinco) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os sócios na reunião dispensa a convocação expressa prévia.

**PARÁGRAFO 2º** - As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os sócios presentes na respectiva reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do capital social, salvo disposição em contrário prevista neste instrumento.

**PARÁGRAFO 3º** - Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação de estado de liquidação, concordata ou destituição de administrador sócio nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante o consenso de ¾ (três quartos) da totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 4º** - Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores não sócios, nomeados através de ato separado, bem como o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social.

**PARÁGRAFO 5º** - A reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO 6º** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes nas reuniões ou assembléias ou dissidentes.

8

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o Original

Em 18 JAN. 2018

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
 Nome: Lucas Filipini Chaves  
 Cargo: Assistente Administrativo



**CLÁUSULA 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

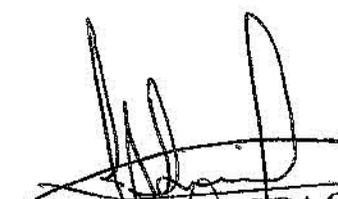
**CLÁUSULA 13ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

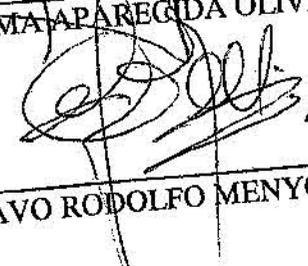
**CLÁUSULA 14ª** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando o foro desta cidade eleito, por mais privilegiado que seja.

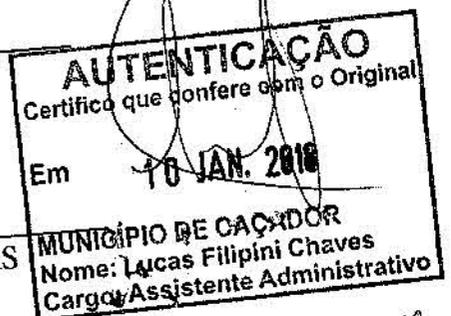
E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si a seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este contrato, que assinam em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2012.

SÓCIOS:

  
JUREMA APARECIDA OLIVEIRA

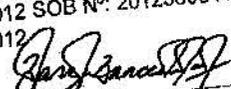
  
GUSTAVO RODOLFO MENYOUS LEIS



8

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2012 SOB Nº: 20123608414  
Protocolo: 12/360841-4, DE 18/12/2012

Empresa: 42 2 0402478 6  
GRAC SERVICOS DE COMUNICACAO  
LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**“GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”**

**CNPJ: 09.212.553/0001-82**

**JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, publicitária, nascida em Capão Bonito (SP) na data de 16/06/1966, residente e domiciliada à Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP.: 88020-001, C.I. nº 3333543, SSP/SC, CPF nº 051.932.028-02, nº registro CNH 03115836051; **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, divorciado, publicitário, nascido no Uruguai (URU), na data de 17/04/1965, residente e domiciliado à Av. Hercílio Luz, 901, Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP.: 88020-001, RNE. nº Y009408-L Permanente, valido até 13/09/2013, CPF nº 947.019.629-53, sócios da empresa **“GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”**, CNPJ 09.212.553/0001-82, situada à Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88020-001, arquivada na Jucesc sob nº 42204024786, em 26/11/2007, resolvem por este instrumento, alterar e consolidar o referido Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME”**, possuirá o nome fantasia de **“VOODOO BRAND CONTENT”** e tem como sede a Av. Hercílio Luz, 901 – Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88020-001.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá como objetivo social, as atividades **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.**

A sócia **JUREMA APARECIDA OLIVIEIRA**, acima qualificada, vende 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para **ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Florianópolis/SC na data de 06/12/1993, residente e domiciliada à Rodovia João Paulo, nº820, BL D – Apto 704, João Paulo, Florianópolis (SC), CEP.: 88030-300, C.I. nº 5.743.840, SSP/SC, CPF nº 081.979.969-62, neste ato integralizando em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

O sócio GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS, acima qualificado, vende 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para **RODRIGO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Florianópolis/SC na data de 18/12/1972, residente e domiciliado à Rua Nicolau Antônio Deschamps, nº112, Ap.2 F, Córrego Grande, Florianópolis (SC), CEP.: 88037-404, C.I. nº 2227711, SSP/SC, CPF nº 888.319.309-15, neste ato integralizando em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social passará a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000,00 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas, as quotas, entre os sócios.

<b>ANA CLÁUDIA T. DAS CHAGAS LIMA</b>	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
<b>RODRIGO VIEGAS</b>	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 QUOTAS</b>	<b>R 10.000,00</b>

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e a assinar **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES HORA AJUSTADAS E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO E PASSA A REGER-SE PELO QUE CONSTA NAS CLAUSULAS SEGUINTE:**

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**", possui o nome fantasia de "**VOODOO BRAND CONTENT**" e terá como sede à Av. Hercílio Luz, 901 - Ap. 1002, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88020-001.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objetivo social, as atividades de **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO**



**PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.**

**CLÁUSULA 3ª** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2007.

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000,00 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas, as quotas, entre os sócios.

<b>ANA CLÁUDIA T. DAS CHAGAS LIMA</b>	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
<b>RODRIGO VIEGAS</b>	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 QUOTAS</b>	<b>R 10.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade cabe a sócia **ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e a assinar **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª** - Os sócios se reunirão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada semestre, porém, todas as vezes que for necessário ou



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

que for conveniente, poderá qualquer sócio ante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer dos demais sócios, através do ato convocatório, os temas de pauta de reunião.

**PARÁGRAFO 1º** - A convocação deverá dar-se a todos os sócios, expressamente por comunicação pessoal protocolada ou por carta com aviso de recebimento (AR), 05 (cinco) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os sócios na reunião dispensa a convocação expressa prévia.

**PARÁGRAFO 2º** - As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os sócios presentes na respectiva reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do capital social, salvo disposição em contrário prevista neste instrumento.

**PARÁGRAFO 3º** - Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação de estado de liquidação, concordata ou destituição de administrador sócio nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante o consenso de  $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 4º** - Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores não sócios, nomeados através de ato separado, bem como o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social.

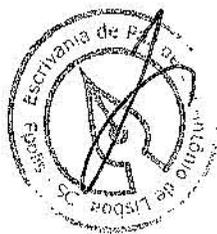
**PARÁGRAFO 5º** - A reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO 6º** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes nas reuniões ou assembléias ou dissidentes.

**CLÁUSULA 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Handwritten signatures of the parties involved in the document.

temporamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando o **foro** desta cidade eleito, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si a seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este contrato, que assinam em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 07 de Julho de 2014.

JUREMA APARECIDA OLIVEIRA

GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS

ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA

Escritório de Paz  
São Antônio de Lisboa  
RECONHECIMENTO

TABELIONATO DE  
NOTAS DA CAPITAL

RODRIGO VIEGAS

ESCRITURANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA  
 Escritório de Paz de Carlesio João da Silva  
 Rod. José Carlos Dreyer, km 3 - nº 4153 - Bairro São Grande  
 CEP 89072-005 - FLORIANÓPOLIS - SC  
 FONE/FAX: (41) 3238-1144 - www.antonioasilva.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA (14) e Dou Fé: Emolumentos: R\$ 2,40 - Selo: R\$ 1,45 - 0055 - 1092348 - St. Antº de Lisboa - Fpolis-SC - 07 de julho de 2014 - Em Teste da Verdade

Bruno Leonir de Azevedo de Azevedo, Escrivão Autorizado  
 do Digital de Fiscalização do Tipo: Normal - DNQ32535-QKDC  
 Confira os dados do ato em: <http://www.tjsc.jus.br/selo>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS

REC. Nº: 383541- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA da Verdade.  
 (1) RODRIGO VIEGAS  
 Florianópolis, 09 de julho de 2014. Em teste da Verdade.

VALCELIR LASROWSKI - Escrivão de Notas  
 Emolumentos: R\$ 2,40 - Selo: R\$ 1,45 - 0055 - 1092348  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DNQ32535-QKDC  
 Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**  
 CNPJ N.º 09.212.553/0001-82

Pelo presente instrumento particular, **ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA**, brasileira, natural de Florianópolis, SC, solteira, empresária, nascida em 06/12/1993, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.743.840 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.979.969-62, residente e domiciliada na Rodovia João Paulo, n.º 820, BL D – Apto 704, João Paulo, Florianópolis (SC), CEP: 88030-300 e **RODRIGO VIEGAS**, brasileiro, natural de Florianópolis, SC, solteiro, empresário, nascido em 18/12/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 2227711 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 888.319.309-15, residente e domiciliado na Rua Nicolau Antônio Deschamps, n.º 112, Ap. 2 F. Córrego Grande, Florianópolis, SC, CEP: 88037-404, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, "**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob o n.º 09.212.553/0001-82, estabelecida Avenida Hercílio Luz, 901, Apto. 1002, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-001, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42204024786 em 26/11/2007, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade tem a Denominação Social de "**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**" e adotará como título de estabelecimento a expressão "**VOODOO BRANDED CONTENT**".

**CLÁUSULA 2ª** - Alterar o endereço da empresa que estava estabelecida na Avenida Hercílio Luz, 901, Apto. 1002, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-001, para o atual endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 306 e 307, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP: 88.034-001.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade passa a ter como objeto social a Prestação de serviços de Agência de Publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa; intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

**CLÁUSULA 4ª** - Está sendo admitida neste ato pela empresa o sócio **GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, divorciado, publicitário, nascido em 21/10/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 1.310.578, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 496.101.639-04, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, 820, apto. 704-D, João Paulo, Florianópolis, SC, CEP: 88030-300 e **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, natural de Uruguai, URU, divorciado, publicitário, nascido em 17/04/1965, portador do RNE n.º Y009408-L permanente, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.019.629-53, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, 901, Apto. 1002, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-001.

**CLÁUSULA 5ª** - A sócia **ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital da mesma, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio admitido

Quarta Alteração Contratual: **Grão Serviços de Comunicação Ltda - ME.**

Página 1 de 2

2º Tabelionato de Notas e  
 1º de Protestos da Comarca da Capital  
 Paulo Luís Oliveira de Almeida - Tabelião  
 R. Tenente Silveira nº 22 - Fátima - Centro  
 Florianópolis - SC - CEP: 88010-500  
 (48) 3035 1981 - cartorio@tblnme.com.br

- AUTENTICAÇÃO Nº 418000 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 18 de outubro de 2018.  
 Em fé, \_\_\_\_\_ da verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrivão Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 688363-B5K7  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e  
 1º de Protestos de Títulos da Capital  
 Valcelir Laskowski  
 Escrivão Notarial

**GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA**, pelo preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e 500 (quinhentas) quotas de capital da mesma no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio admitido **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, pelo preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar seja que título for, nem do cessionário e nem da sociedade.

**CLÁUSULA 6ª** – O sócio **RODRIGO VIEGAS**, cede e transfere 1.000 (mil) quotas de capital da mesma, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio admitido **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, pelo preço de R\$ 1.000,00 (mil reais), pagos em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar seja que título for, nem do cessionário e nem da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª** - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

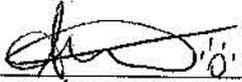
QUOTISTA	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	%
<b>RODRIGO VIEGAS</b>	4.000	R\$ 4.000,00	40
<b>GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA</b>	4.500	R\$ 4.500,00	45
<b>GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS</b>	1.500	R\$ 1.500,00	15
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 8ª** – A administração da sociedade cabe ao sócio **GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade e a assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

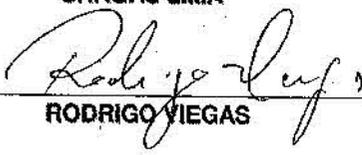
**CLÁUSULA 9ª** – As demais cláusulas, já adequadas ao novo código civil, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, permanecem em vigor.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis, SC, 07 de Maio de 2015.

  
ANA CLÁUDIA TENFEN DAS CHAGAS LIMA

  
GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA

  
RODRIGO VIEGAS

  
GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Paulo Luis Camargo de Almeida - Tabelião  
R. Florentino Silveira, nº 221 - Terraço - Centro  
Florianópolis - SC - C.P. 88072-200  
(48) 3039-1391 - caronquinhal@jmail.com

--- AUTENTICAÇÃO Nº 418000 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de outubro de 2015.  
Em test. de verdade.

**OSVALDO FORTUNA FERREIRA**, Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,50 = Total: R\$ 4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal: FGK83484-2PSP  
Confira os dados do ato em: [selo.ljsc.jus.br](http://selo.ljsc.jus.br)

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Capital  
**Valcelir Laskowski**  
Escrevente Notarial

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ N.º 09.212.553/0001-82

Pelo presente instrumento particular **GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, divorciado, publicitário, nascido em 21/10/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 1.310.578, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 496.101.639-04, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, 820, apto. 704-D, João Paulo, Florianópolis, SC, CEP: 88030-300, **RODRIGO VEGAS**, brasileiro, natural de Florianópolis, SC, solteiro, empresário, nascido em 18/12/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 2227711 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 888.319.309-15, residente e domiciliado na Rua Nicolau Antônio Deschamps, n.º 112, Ap. 2 F. Córrego Grande, Florianópolis, SC, CEP: 88037-404, e **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, natural de Uruguai, URU, divorciado, publicitário, nascido em 17/04/1965, portador do RNE n.º Y009408-L permanente, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.019.629-53, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, 901, Apto. 1002, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-001, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, "**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob o n.º 09.212.553/0001-82, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 306 e 307, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP: 88.034-001, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42204024786 em 26/11/2007, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Está sendo admitida neste ato pela empresa a sócia **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Capão Bonito, SP, solteira, publicitária, nascida em 16/06/1966, portadora da Carteira de Identidade n.º 3333543, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.932.028-02, residente e domiciliada na Avenida Hercílio Luz 901, Apto. 1002, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-001.

**CLÁUSULA 2ª** - O sócio **RODRIGO VEGAS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de capital do mesmo, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia admitida **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, pelo preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 2.000 (duas) quotas de capital da mesma no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, pelo preço de R\$ 2.000,00 (duas mil reais)

Quinta Alteração Contratual: **Grão Serviços de Comunicação Ltda - ME.**

Página 1 de 2

--- AUTENTICAÇÃO Nº 418000 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 18 de outubro de 2019.

Em Teste da Verdade

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente Notarial

Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 + Taxa: R\$ 30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FOK63481-LYIF02

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

2º Tabelionato de Notas e  
 1º de Protesto de Títulos da Capital  
**Valcelir Laskowski**  
 Escrevente Notarial

e 500 (quinhentos) quotas de capital da mesma no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio **GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA**, pelo preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagos em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar seja que título for, nem do cessionário e nem da sociedade.

**CLÁUSULA 3ª** - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	%
<b>GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA</b>	5.000	R\$ 5.000,00	50
<b>GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS</b>	3.500	R\$ 3.500,00	35
<b>JUREMA APARECIDA OLIVEIRA</b>	1.500	R\$ 1.500,00	15
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 4ª** - As demais cláusulas, já adequadas ao novo código civil, lei 10.406/ de 10 de janeiro de 2002, permanecem em vigor.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis, SC, 23 de Setembro de 2016.

**GLÁUCIO EDUARDO DAS  
CHAGAS LIMA**

**RODRIGO VIEGAS**

**GUSTAVO RODOLFO  
MENYOU LEIS**

**JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 SOB Nº 20168992868  
Protocolo: 16/899286-8, DE 09/12/2016

Empresa: 42 2 0402478 6  
GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
LTDA ME

**GERSON ANTONIO BASSO**  
VICE PRESIDENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS E  
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Pádua Luis Quintella de Almeida - Tabelião  
R. Venâncio Silva nº 221 - Terceiro - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88010-300  
(48) 3039-1997 - email:cdnotaria@jusc.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 418000 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé  
Florianópolis, 16 de outubro de 2016.

**OSVALDO FORTUNA FERREIRA** - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,50 - Total: R\$ 4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - OK89482-GQUB  
Confira os dados do ato em: selo.jusc.jus.br

2º Tabelionato do Notário  
1º de Protesto de Títulos da Capital  
**Valcelir Laskowski**  
Notário

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**  
 CNPJ N.º 09.212.553/0001-82

Pelo presente instrumento particular **GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, divorciado, publicitário, nascido em 21/10/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 1.310.578, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 496.101.639-04, residente e domiciliado na Servidão Canto Verde, 72, casa 01, Canto da Lagoa, Florianópolis, SC, CEP: 88.062-271, **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, uruguaio, natural de Uruguaí, URU, divorciado, publicitário, nascido em 17/04/1965, portador do RNE n.º Y009408-L permanente, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.019.629-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Oliveira, 73, Pântano do Sul, Florianópolis, SC, CEP: 88.067-079, e **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Capão Bonito, SP, solteira, publicitária, nascida em 16/06/1966, portadora da Carteira de Identidade n.º 3333543, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.932.028-02, residente e domiciliada na Avenida Hercílio Luz 901, Apto. 1002, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-001, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, "**GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob o n.º 09.212.553/0001-82, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 306 e 307, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP: 88.034-001, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42204024786 em 26/11/2007, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - O sócio **GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS**, cede e transfere 1.000 (um mil) quotas de capital do mesmo, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **JUREMA APARECIDA OLIVEIRA**, pelo preço de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar seja que título for, nem do cessionário e nem da sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

Req: 81700000918756

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2017

Arquivamento 20177056258 Protocolo 177056258 de 09/10/2017

Nome da empresa GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42204024786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245832539487365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

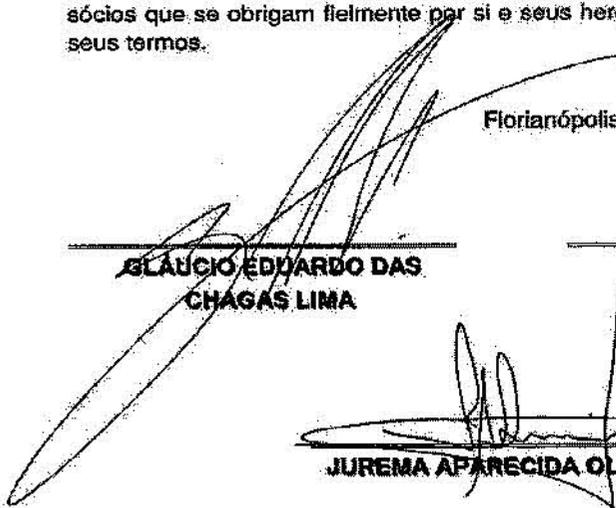
16/10/2017

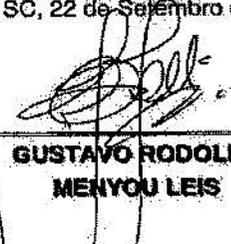
QUOTISTA	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	%
GLÁUCIO EDUARDO DAS CHAGAS LIMA	5.000 R\$	5.000,00	50
GUSTAVO RODOLFO MENYOU LEIS	2.500 R\$	2.500,00	25
JUREMA APARECIDA OLIVEIRA	2.500 R\$	2.500,00	25
TOTALIZANDO	10.000 R\$	10.000,00	100

**CLÁUSULA 3ª** - As demais cláusulas, já adequadas ao novo código civil, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, permanecem em vigor.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos.

Florianópolis, SC, 22 de Setembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 GLÁUCIO EDUARDO DAS  
 CHAGAS LIMA

  
 \_\_\_\_\_  
 GUSTAVO RODOLFO  
 MENYOU LEIS

  
 \_\_\_\_\_  
 JUREMA APARECIDA OLIVEIRA

Req: 81700000918726

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2017

Arquivamento 20177056258 Protocolo 177056258 de 09/10/2017

Nome da empresa GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42204024786

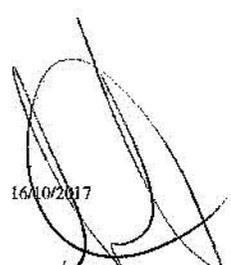
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245832539487363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2017

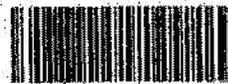
por Henry Gay Petry Neto - Secretário-geral;

16/10/2017





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177056258

NOME DA EMPRESA	GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
PROTOCOLO	177056258 - 09/10/2017

## MATRIZ

NIRE: 42204024786  
CNPJ: 09.212.553/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017  
SOB N: 20177056258



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2017

Certifico o Registro em 10/10/2017

Arquivamento 20177056258 Protocolo 177056258 de 09/10/2017

Nome da empresa GRAO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42204024786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245832539487365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2017

por Henry Goy Pety Neto - Secretario-geral;

8



0194

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018  
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2018

DECLARAÇÃO

A empresa Grão Serviços de Comunicação Ltda – Voodoo Branded Content, inscrita no CNPJ sob nº. 09.212.553/0001-82 sediada à Rodovia Admar Gonzaga, 440, Ed. American Officenter, salas 306 e 307, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.034-000, Santa Catarina, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019

Voodoo Branded Content  
Grão Serviços de Comunicação Ltda  
CNPJ nº 09.212.553/0001-82  
Representante legal:  
Glauco Eduardo das Chagas Lima

